

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
DESCRIÇÃO

Os resultados dos indicadores do IMR serão apurados conforme especificado os quadros 1, 2 e 3 deste documento e aplicados sobre os valores dos pagamentos mensais devidos à Contratada, consideradas as seguintes perspectivas:

- a. Indicador de Desempenho (01), destinado a medir o cumprimento dos prazos para alocação dos empregados pela contratada;
- b. Indicador de Qualidade (02), destinado a medir o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **“Requisitos da Contratação”** (itens 12.10 a 12.13 do ETP) para alocação dos empregados pela Contratada.
- c. Indicador de Conduta (03), destinado a medir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS por parte da Contratada em relação aos empregados alocados no contrato.

As possibilidades de abertura de processo de penalização e eventual rescisão contratual constam no campo específico sobre o assunto em cada indicador. Porém, também deve ser considerado a abertura de processo de penalidade com eventual análise sobre a rescisão contratual em caso de medição de resultado que gere um desconto de 80% em determinado mês.

QUADRO 1 – INDICADOR DE DESEMPENHO

Item	Descrição	
Finalidade	Medir o grau cumprimento dos prazos para alocação dos empregados para a execução dos serviços pela contratada nas situações de substituições definitivas ou temporárias, conforme estabelecido no Termo de Referência.	
Meta	Todas as ocorrências de substituição de empregados cumpridas dentro dos prazos fixados pelo fiscal do contrato (item 9.34 do Contrato)	
Medição	Ausências dos empregados ou datas e horários das solicitações de substituição definitiva e datas e horários das respectivas alocações registradas conforme documentação de encaminhamento.	
Cálculo (todos com 2 casas decimais)	$\text{Indicador (\%)} = (i / n) \times 100$ Onde: i = quantidade de ocorrências de alocação de empregados não realizadas ou realizadas sem cumprimento dos prazos fixados pelo fiscal do contrato, de acordo com os registros; n = quantidade de ocorrências de alocação solicitadas.	
Acompanhamento	Relatório emitido pela contratada e corroborado pela gestão contratual com o devido apoio da fiscalização administrativa e setorial, quando e onde houver	
Periodicidade	Mensal	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I $\leq 3\%$	0%
	Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$	2%
	Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$	5%
	Faixa IV $> 15\%$	9%
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 30%	

QUADRO 2 – INDICADOR DE QUALIDADE

Item	Descrição	
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos requisitos exigidos para alocação dos empregados para a execução dos serviços pela contratada, conforme estabelecido nos “Requisitos da Contratação” (itens 12.10 a 12.13 do ETP)	
Meta	Nenhuma ocorrência de solicitação de substituição definitiva de empregado.	
Medição	Ocorrências de solicitações de substituição definitiva registradas pela gestão contratual e ciência da contratada.	
Cálculo (todos com 2 casas decimais)	$\text{Indicador (\%)} = (i / n) \times 100$ Onde: i = quantidade de ocorrências de substituições definitivas registradas; n = quantidade total de empregados alocados registrados.	
Acompanhamento	Relatório emitido pela contratada e corroborado pela gestão contratual com o devido apoio da fiscalização administrativa e setorial, quando e onde houver	
Periodicidade	Mensal	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I ≤ 3%	0%
	Faixa II > 3% até ≤ 7%	2%
	Faixa III > 7% até ≤ 15%	5%
	Faixa IV > 15%	9%
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 30%	

QUADRO 3 – INDICADOR DE CONDUTA

Item	Descrição	
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos requisitos exigidos para pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS aos empregados residentes alocados na execução dos serviços pela contratada, conforme estabelecido no Edital e anexos, inclusive em casos de rescisões de contratos de trabalho.	
Meta	Nenhum atraso no pagamento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e FGTS.	
Medição	Ocorrência de atraso devidamente verificado em documentação referente a cada tipo de obrigação.	
Cálculo (todos com 2 casas decimais)	$\text{Indicador (\%)} = (i / n) \times 100$ Onde: i = quantidade de funcionários com ocorrência de ao menos um atraso; n = quantidade total de empregados alocados registrados.	
Acompanhamento	Análise da documentação enviada pela contratada e apresentação de justificativas por parte da contratada quando constatado.	
Periodicidade	Mensal	
Pagamento	Indicador	Desconto
	Faixa I $\leq 3\%$	0%
	Faixa II $> 3\% \text{ até } \leq 7\%$	2%
	Faixa III $> 7\% \text{ até } \leq 15\%$	5%
	Faixa IV $> 15\%$	9%
Rescisão	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições: a) indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; b) indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; c) indicador maior que 30%	